Avanços, Desafios e Alguns Destaques da Participação Brasileira na Conferência Internacional do Trabalho (OIT) em 2026

Avances, desafíos y algunos aspectos destacados de la participación de Brasil en la Conferencia Internacional del Trabajo (OIT) de 2026

Advances, Challenges, and Some Highlights of Brazilian Participation in the 2026 International Labour Conference (ILO)

Frederico Peres

Resumo: O presente artigo sintetiza as principais discussões, avanços e desafios desvelados durante a 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), da Organização Internacional do Trabalho (OIT), encerrada em 12 de junho último. A Conferência de 2026, marcada pelo complexo contexto geopolítico atual, abordou questões fundamentais para o mundo do trabalho contemporâneo, como a necessidade de promoção do trabalho decente na economia de plataformas digitais e a necessidade de avançarmos com uma agenda transformadora para a garantia da igualdade de gênero globalmente. Em relação ao primeiro ponto, cabe destaque à aprovação da Convenção 193 sobre o trabalho decente na economia de plataformas, primeiro instrumento internacional a propor normas e diretrizes sobre esta crescente modalidade de trabalho que, se por um lado permite a ampliação do mercado de trabalho, por outro vem sendo associada a condições de precarização extrema do trabalho, com impactos sobre a saúde física e mental de trabalhadoras e trabalhadores ao redor do planeta. Já no que se refere ao histórico desafio da promoção da igualdade de gênero no mundo do trabalho, a Conferência mostrou os imensos desafios de se avançar com a pauta no atual cenário geopolítico, sobretudo considerando a ascensão de governos conservadores em diferentes partes do planeta – e em particular na América Latina –, historicamente distantes de projetos para a promoção da justiça social a partir de uma perspectiva interseccional. Parte das discussões é apresentada e contextualizada por integrantes da delegação brasileira, presentes à Conferência, que compartilharam suas impressões e perspectivas durante o Seminário Avançado de Saúde Global e Diplomacia da Saúde, realizado em 17 de junho do corrente.

Palavras-chave: Conferência Internacional do Trabalho (CIT); Organização Internacional do Trabalho (OIT); Trabalho Plataformizado; Igualdade de Gênero; Saúde do Trabalhador.

Resumen: *Este artículo resume los principales debates, avances y desafíos surgidos durante la 114.ª Sesión de la Conferencia Internacional del Trabajo (CIT) de la Organización Internacional del Trabajo (OIT), que concluyó el 12 de junio. La Conferencia de 2026, marcada por el complejo contexto geopolítico actual, abordó cuestiones fundamentales para el mundo del trabajo contemporáneo, como la necesidad de promover el trabajo decente en la economía de plataformas digitales y la necesidad de impulsar una agenda transformadora para garantizar la igualdad de género a nivel mundial. En relación con el primer punto, cabe destacar la aprobación del Convenio 193 sobre el trabajo decente en la economía de plataformas, el primer instrumento internacional que propone normas y directrices sobre esta forma creciente de trabajo que, si bien permite la expansión del mercado laboral, también se ha asociado con condiciones de extrema precarización laboral, con repercusiones en la salud física y mental de los trabajadores en todo el mundo. Respecto al desafío histórico de promover la igualdad de género en el mundo del*

trabajo, la Conferencia destacó las enormes dificultades que implica impulsar esta agenda en el actual escenario geopolítico, especialmente considerando la ascensión de gobiernos conservadores en diferentes partes del mundo – y particularmente en América Latina – históricamente alejados de proyectos que promuevan la justicia social desde una perspectiva interseccional. Parte de los debates se presenta y contextualiza a través de las intervenciones de miembros de la delegación brasileña presentes en la Conferencia, quienes compartieron sus impresiones y perspectivas durante el Seminario Avanzado sobre Salud Global y Diplomacia de la Salud, celebrado el 17 de junio de este año.

***Palabras clave**: Conferencia Internacional del Trabajo (CIT); Organización Internacional del Trabajo (OIT); Trabajo en Plataformas; Igualdad de Género; Salud de los Trabajadores.*

***Abstract:** This article summarizes the principal debates, advancements, and difficulties identified during the 114th Session of the International Labour Conference (ILC) of the International Labour Organization (ILO), which concluded on June 12th. The 2026 Conference, set against a difficult geopolitical backdrop, focused on critical concerns in today's labor landscape, including the promotion of decent work within the digital platform economy and the advancement of a transformative agenda to ensure global gender equality. Concerning the initial point, it is important to emphasize the approval of Convention 193 on decent work in the platform economy, the inaugural international instrument to establish standards and guidelines for this burgeoning form of employment, which, although facilitating labor market expansion, has concurrently been linked to severe work precarization, adversely affecting the physical and mental well-being of workers globally. The Conference underscored the significant obstacles to advancing gender equality in the workforce, particularly in light of the current geopolitical landscape marked by the emergence of conservative governments globally, especially in Latin America, which have traditionally been opposed to initiatives aimed at promoting social justice through an intersectional lens. Members of the Brazilian delegation at the Conference provided insights and perspectives during the Advanced Seminar on Global Health and Health Diplomacy, which took place on June 17th of this year.*

***Keywords**: International Labour Conference (ILC); International Labour Organization (ILO); Platform Work; Gender Equality; Workers' Health.*

Introdução

A 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), principal fórum da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do multilateralismo no mundo do trabalho, realizada entre 1º e 12 de junho último, habilita-se a ocupar um lugar de destaque na história das Conferências e da própria OIT, por diferentes razões. Inicialmente, pelo fato de ter sido realizada em um momento crítico, do ponto de vista geopolítico, marcado por conflitos armados, múltiplas crises que interagem entre si (conformando o que, anteriormente, chamamos de "crise de crises"), agravando-se e produzindo resultados ampliados, assim como por profundos questionamentos à eficácia do multilateralismo, da Organização das Nações Unidas (ONU) e de suas agências especializadas.

A própria OIT, como nos lembra o diretor de seu escritório brasileiro, Vinicius Pinheiro, durante sua participação no Seminário Avançado em Saúde Global e Diplomacia da Saúde da Fiocruz, realizado dia 17 de junho último, enfrenta desafios importantes, seja de financiamento e fluxo de caixa (devido à suspensão das contribuições de diversos países membros) ou de

adequação de suas estruturas e processos, atualizando-se frente aos novos e ampliados desafios que se colocam às instituições e organizações internacionais, sobretudo aquelas dedicadas à promoção do trabalho decente, na atualidade.

Ao mesmo tempo em que se registram tais desafios, a aprovação, durante a Conferência, da Convenção 193, que trata da promoção do trabalho decente na economia de plataformas, e que se conforma como primeiro instrumento internacional a propor normas e diretrizes sobre o trabalho mediado por plataformas algorítmicas, pode ser entendida como uma resposta contundente às dúvidas sobre a relevância as organizações internacionais e da própria OIT nos tempos atuais. Sobretudo ao considerarmos a capacidade que a Conferência demonstrou em gerenciar um contexto complexo e construir consensos mínimos em torno da garantia de direitos e instrumentos de proteção social para milhares de trabalhadores que desempenham suas atividades de trabalho mediadas por plataformas digitais. Importante destacar que a Convenção foi aprovada com 406 votos à favor, 8 contrários e 36 abstenções, registrados por representações tripartites de países em diferentes estágios de desenvolvimento e perspectivas diversas.

O cenário em que se deram os debates e negociações, segundo representantes da delegação brasileira à Conferência, foi descrito como de intensa polarização política, marcada por atos como a retirada estratégica de países como os Estados Unidos e a Argentina das negociações sobre a agenda em prol da igualdade de gênero, com articulações posteriores para a retirada do documento de termos como **gênero** e **interseccionalidade** – ambos amplamente reafirmados pelos membros do Comitê e garantidos na versão final do documento –, assim como a resistência de blocos conservadores a temas fundamentais de direitos humanos e promoção da igualdade.

Outros temas importantes, presentes ao debate, incluíram a proteção de serviços públicos ante o avanço das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no mundo do trabalho e a reafirmação de Convenções cruciais, como a 189 (Trabalho Doméstico, de 2011) e a 190 (Violência e Assédio, de 2019). Perspectivas positivas que, juntamente com a defesa de garantias e redes de proteção social frente à precarização do trabalho em plataformas digitais, e a denúncia da situação crítica de direitos humanos em diferentes partes do planeta, como a Palestina, Mianmar e Bielorrússia, conferem à Conferência um caráter de inequívoca defesa e reafirmação dos direitos fundamentais de trabalhadoras e trabalhadores ao redor do planeta.

Um ponto de destaque, ressaltado nas discussões e articulações realizadas ao longo das duas semanas de Conferência, foi a decisão histórica, obtida junto à Corte Internacional de Justiça, que decidiu favoravelmente à existência do direito de greve. Desde 2012, representações de empregadores de diversos países questionam a existência do direito de greve, previsto na Convenção 87 da OIT (de 1948), gerando discussões e embates importantes na Comissão de Aplicação de Normas. Tal decisão é, portanto, entendida como crucial para a validação de décadas de jurisprudência e conquistas.

Os membros da delegação brasileira, presentes ao Seminário de 17 de junho de 2026, ressaltaram a necessidade de as centrais sindicais e governos nacionais trabalharem de forma articulada para transformar as resoluções da Conferência em políticas e marcos normativos, visando combater a desigualdade estrutural que limita a possibilidade de trabalho decente para milhões de trabalhadoras e trabalhadores ao redor do planeta.

Em síntese, há sólidos elementos que sustentam os resultados positivos da Conferência tanto para os trabalhadores quanto para o multilateralismo. Apesar da crise geopolítica e das

estratégias coordenadas pelos setores mais conservadores de governos e empregadores, foi possível não apenas evitar retrocessos, mas reafirmar o papel estratégico da OIT e estabelecer novos padrões globais para as relações de trabalho mediadas por tecnologias digitais, oferecendo marcos normativos e diretrizes para a proteção de direitos fundamentais e da saúde de trabalhadoras e trabalhadores frente às novas tecnologias e arranjos que, já na atualidade, trazem riscos, insegurança e condições de extrema precarização para o mundo do trabalho global.

A Convenção 193 sobre o Trabalho Decente na Economia de Plataformas

A Convenção 193 sobre o trabalho decente na economia de plataformas, aprovada durante a 114a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, representa um primeiro marco regulatório internacional que aborda os impactos do trabalho mediado por plataformas digitais na organização e nos processos de trabalho, com consequências diretas e indiretas para a saúde de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, ao redor do planeta. Reconhecendo tanto as oportunidades de formalização e geração de renda quanto os déficits de trabalho decente existentes no setor, o documento busca definir juridicamente as plataformas digitais de trabalho e seus trabalhadores, estabelecendo que os direitos fundamentais devem ser respeitados independentemente do vínculo empregatício. Entre os pontos centrais, incluem-se a exigência de classificação correta dos trabalhadores, a proteção contra sistemas de decisão automatizados sem supervisão humana e a garantia de segurança e saúde do trabalhador, inclusive no ambiente digital.

Considerada como o maior avanço da Conferência, a Convenção 193 representa um marco histórico para o mundo do trabalho na era da Inteligência Artificial, uma vez que busca propor, pela primeira vez, normas e diretrizes para o trabalho plataformizado – modalidade que cresce globalmente, a cada ano, e que vem sendo associada a uma extrema precarização das condições de trabalho, comprometendo a saúde física e mental de milhões de trabalhadoras e trabalhadores que, ao redor do planeta, têm suas atividades de trabalho mediadas por plataformas digitais.

Para tanto, se fundamenta ao redor de três pilares fundamentais:

- **Primazia da Realidade**: o que define a relação de trabalho é o trabalho efetivo realizado, e não apenas o contrato formal;
- **Transparência de Algoritmos**: a Convenção coloca a necessidade de controle humano sobre os algoritmos, descritos metaforicamente como “supervisores sem coração”, uma vez que não consideram a dimensão humana do trabalho;
- **Garantias Básicas**: liberdade sindical, negociação coletiva, eliminação de trabalho forçado e infantil, proteção a migrantes e saúde do trabalhador são princípios básicos que fundamentam o trabalho decente e que precisam ser garantidos, no âmbito da economia de plataformas, independente do vínculo empregatício (contrato formal) estabelecido.

A Convenção se aplica a todas as plataformas digitais de trabalho e a todos os trabalhadores de plataformas, tanto na economia formal quanto na informal. Em casos específicos, os países membros podem excluir determinadas categorias após consulta a organizações representativas, mas devem relatar as razões e buscar a extensão progressiva da proteção a esses grupos.

No que tange aos direitos fundamentais do trabalho, os países membros, ao ratificarem a Convenção nacionalmente, devem tomar medidas para respeitar e promover cinco princípios básicos para o trabalho decente na economia de plataformas:

- Liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminação da discriminação em termos de emprego e ocupação;
- Garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Sobre este último ponto, a Convenção detalha obrigações específicas para mitigar riscos inerentes à natureza do trabalho em plataformas, que incluem:

- **Prevenção de Riscos** (Artigo 4): medidas devem ser tomadas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais, definindo as responsabilidades da autoridade pública, das plataformas e dos próprios trabalhadores;
- **Direito de Retirada** (Artigo 5): garante ao trabalhador o direito de se retirar de situações que apresentem perigo iminente e sério à vida ou saúde, sem sofrer consequências indevidas;
- e **Violência e Assédio** (Artigo 6): proteção eficaz contra violência e assédio, incluindo atos perpetrados online ou por terceiros (clientes e consumidores).

Outro aspecto central da Convenção é a busca pela transparência e pela justiça nas relações contratuais. Segundo o documento, os países membros devem garantir a classificação correta dos trabalhadores quanto à existência ou não de uma relação de emprego. Essa determinação deve ser guiada principalmente pelos fatos relativos à execução do trabalho e à remuneração, considerando as especificidades tecnológicas do setor.

No que tange à dimensão tecnológica da economia de plataformas, a Convenção inova ao regulamentar o uso de algoritmos na gestão do trabalho, incluindo:

- **Dever de Informação** (Artigo 13): as plataformas devem informar trabalhadores e suas organizações sobre o uso de sistemas automatizados para monitorar, avaliar ou gerar decisões que impactem as condições de trabalho;
- **Supervisão Humana** (Artigo 15): é obrigatória a existência de envolvimento humano nas decisões significativas; trabalhadores têm direito a explicações por escrito para decisões adversas e à revisão de atos que resultem em suspensão de conta, não pagamento ou término do contrato;
- **Privacidade** (Artigo 16): a Convenção exige uma proteção rigorosa de dados pessoais, limitando o processamento a propósitos legítimos e garantindo ao trabalhador o direito de acesso, retificação e apagamento de seus dados.

A análise do texto da Convenção e as impressões dos interlocutores brasileiros presentes à Conferência apontam para a necessidade de que tais recomendações, incorporadas ao texto final da Convenção se traduzam, de fato, em instrumentos nacionais para a proteção de trabalhadoras e trabalhadores, no país, a partir da ratificação do documento pelo governo brasileiro. E que, assim, possam promover melhores e mais dignas condições de trabalhos para

o contingente cada vez maior de trabalhadores que utilizam plataformas digitais, no país e ao redor do planeta, para suas atividades de trabalho.

Um desafio que reforça as conclusões, apresentadas no texto publicado nos Cadernos, em 15 de abril último, no qual afirmamos que "a busca por saúde e segurança no trabalho passa, de maneira central, pelo fortalecimento da organização coletiva de trabalhadores e trabalhadoras, e pela mobilização da sociedade como um todo, na luta pela garantia de direitos, incluindo a efetivação de uma regulamentação do trabalho por plataformas que se dê no sentido da ampliação frente a direitos trabalhistas já conquistados, ou seja, sem legalizar uma falsa condição de autônomos a esses trabalhadores, e, claro, com a sua participação na construção e respeito às suas reivindicações. Nenhum passo atrás!".

A Discussão sobre uma Agenda Transformadora para a Promoção da Equidade de Gênero no Trabalho

A discussão em torno de uma Agenda Transformadora para a Igualdade de Gênero no Mundo do Trabalho, realizada durante a 114ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT), aconteceu na Comissão de Discussão Geral sobre a Agenda Transformadora para a Igualdade de Gênero no Trabalho, resultando na Resolução VI da Conferência, aprovada em 11 de julho de 2026. A Resolução estabelece diretrizes políticas e programáticas para acelerar a igualdade de gênero no trabalho por meio de mudanças estruturais econômicas, sociais, trabalhistas e institucionais.

A Agenda Transformadora proposta pela Comissão no âmbito da Resolução VI de 2026 representa uma mudança de enfoque: em vez de políticas pontuais voltadas às mulheres, propõe a transformação estrutural dos sistemas econômicos, laborais e de proteção social que produzem desigualdades de gênero. Parte da premissa que a superação de tais desigualdades, históricas no mundo do trabalho, depende da articulação entre a promoção do emprego, a proteção social, a garantia de sistemas equitativos de cuidado, a garantia de direitos trabalhistas, acesso equitativo à saúde e segurança, assim como demanda a garantia do diálogo social, da justiça econômica e da inclusão nas transições digital e ecológica. Trata-se, portanto, de uma agenda avançada de promoção de justiça social, orientada para a construção de mercados de trabalho mais inclusivos, equitativos e sustentáveis.

Esta Comissão, segundo interlocutores da delegação brasileira que participaram das discussões, enfrentou alguns dos maiores embates ideológicos e políticos vividos na Conferência, principalmente em relação à inclusão de conceitos-chave (como o próprio conceito de gênero e de interseccionalidade) no documento. Países como os Estados Unidos e a Argentina, além de blocos de países árabes e africanos, historicamente conservadores em pautas de igualdade e promoção de justiça social, se opuseram ao uso de tais conceitos, seja por motivações religiosas/ideológicas ou para evitar a discussão em relação a temas de orientação sexual.

A delegação do Brasil, em plena articulação com delegados do México, Colômbia e Uruguai, atuou no grupo de redação para garantir a manutenção desses conceitos-chave e de diretrizes efetivamente orientadoras de uma agenda transformadora para a igualdade de gênero (e raça, etnia, classe social etc.) na versão final do documento, aprovado por ampla maioria (apenas dois países, Estados Unidos e Argentina, votaram contra a adoção da Resolução VI).

O texto final manteve, portanto, temas consolidados na agenda progressista de promoção da igualdade de gênero no mundo do trabalho, como a equidade na economia do cuidado, o combate ao assédio sexual e à discriminação e a importância de incidência em políticas laborais sensíveis ao gênero.

Embora reconheça progressos no acesso das mulheres à educação e ao mercado de trabalho, o documento identifica a persistência de barreiras estruturais, normas sociais discriminatórias e lacunas legais que impedem a igualdade substantiva. A agenda proposta exige uma abordagem integrada que combine marcos legais, políticas macroeconômicas sensíveis ao gênero, proteção social universal e o reconhecimento da economia do cuidado.

Entre as metas críticas, destacam-se o fechamento das lacunas salariais, a formalização do trabalho informal e doméstico, e a garantia de que as transformações digitais e verdes não exacerbem as desigualdades existentes. Ao final, a Resolução recomenda ao Diretor-Geral da OIT preparar um plano de ação detalhado sobre o tema, a ser apresentado em novembro de 2026.

Desafios e Perspectivas na Visão de Integrantes da Delegação Brasileira à CIT em 2026

A participação do Brasil na 114a Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT) da OIT, com representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, foi coordenada pelo Ministério do Trabalho, por meio de sua assessoria internacional, que prestou suporte técnico aos representantes. Sua atuação se concentrou em quatro frentes principais:

- Comissão de Aplicação de Normas (CAN);
- Comissão da Convenção sobre Trabalho Decente na Economia de Plataforma;
- Comissão para a Igualdade de Gênero no Mundo do Trabalho.
- e Comissão sobre o Diálogo Social e Tripartismo.

O Brasil exerce uma liderança global consolidada, refletida tanto na gestão governamental quanto na atuação estratégica das centrais sindicais, sobretudo no que se refere à sua capacidade de não apenas ocupar espaços de diálogo social, mas de gerar políticas ativas. Destacam-se, segundo os interlocutores da delegação brasileira, presentes à Conferência, as contribuições das representações dos trabalhadores nas comissões sobre o trabalho plataformizado, aplicação de normas e igualdade de Gênero. A aliança entre o movimento sindical e o atual governo brasileiro foi descrita como “chave” para o progresso da Convenção 193 e para o fortalecimento do sindicalismo sociopolítico na América Latina.

Logo no início da Conferência, uma surpresa: a inclusão do Brasil na chamada “lista longa” de violações a serem tratadas no âmbito da CAN. A inclusão se deu a partir de alegações sobre possíveis violações à Convenção 182 (Trabalho Infantil) – um nítido contrassenso e evidente manobra política, considerando que o país é considerado uma referência nas estratégias de enfrentamento do trabalho infantil.

A partir da notificação da inclusão do país na “lista longa”, intensas articulações em torno de um acordo, firmado entre trabalhadores, empregadores e o governo brasileiro em Brasília, deram suporte para as articulações, em Genebra, visando evitar que o país entrasse na “lista curta” da CAN – que destaca as violações mais graves e exige explicações perante a plenária. Importante destacar que a inclusão do Brasil na lista longa ocorreu sem a consulta oficial aos interlocutores nacionais, outro aspecto “cinzento” relacionado ao episódio.

Segundo Antônio Lisboa, representante dos Trabalhadores no Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), presente à Conferência, "o resultado por si só mostra que, especialmente na Comissão de Aplicação de Normas, os empregadores têm utilizado, com o apoio de alguns governos, o sistema de supervisão para poder fazer luta política e colocar sua estratégia em ação".

Posição compartilhada por Marcelo Di Stefano, Secretário para o Fortalecimento e Organização dos Sindicatos da Confederação dos Trabalhadores das Américas, também presente à Conferência e que, durante sua recente participação no Seminário Avançado de 17 de junho de 2026, declarou:

> *Nós [trabalhadores] decidimos, na lista longa de países, como se conformam [as violações] com relação a certos critérios técnicos. E, do lado dos trabalhadores, escolhemos os países com maiores níveis de violação à liberdade sindical na região: Panamá, Argentina, Peru, Costa Rica e Haiti. Já os empregadores, se separando de todos os critérios técnicos, distanciando-se de uma história em que construímos um sistema de controle normativo, colocaram a geopolítica a 100%, castigando aqueles países que tinham ido a Haya, à Corte Internacional de Justiça, para defender o direito à greve. E colocaram nessa lista Brasil, Uruguai, México, Colômbia e Cuba, colocaram os nossos.*

Houve, segundo os interlocutores presentes à Conferência, uma tentativa deliberada de utilizar a "lista curta" (países com violações efetivas) para pressionar governos com orientações progressistas ou desenvolvimentistas. Situações igualmente observadas em outras comissões, que enfrentaram disputas intensas, refletindo tensões culturais e éticas da geopolítica atual. Apesar destas tensões, o multilateralismo e a própria OIT saem reforçadas da Conferência, como é possível observar nos resultados dos trabalhos das Comissões de:

- **Igualdade de Gênero**: marcada por alianças geopolíticas atípicas (como Rússia, Irã e EUA defendendo posições similares em certos pontos), a comissão foi vitoriosa ao barrar retrocessos propostos por setores conservadores, aprovando uma resolução importante, com indicativo de trabalho e articulação para os próximos meses;
- e **Diálogo Social**: reafirmou o mandato fundamental e a força da OIT, em contraposição às tentativas de deslegitimação da extrema-direita global.

A discussão sobre a incorporação de tecnologias digitais algorítmicas em diferentes processos e na própria organização do trabalho esteve presente ao longo de toda a Conferência e foi destacada por todos os interlocutores da delegação brasileira à CIT 2026 que, em 17 de junho último, participaram do Seminário Avançado em Saúde Global e Diplomacia da Saúde da Fiocruz intitulado "Conferência Internacional do Trabalho (OIT): Grandes Temas". Entre os destaques, a dualidade entre as visões sobre tais tecnologias, seja a partir do fomento à produtividade, estímulo à inovação e melhoria da qualidade do emprego, ou na identificação de riscos associados ao aumento de desigualdades, substituição de empregos, intensificação do controle sobre processos de trabalho e o imenso potencial de reprodução de discriminações sistêmicas.

A aprovação da Convenção 193, compreendida por todos como um avanço imenso para a garantia do trabalho decente na economia de plataformas, coloca-se como um divisor de

águas para que a sociedade – e, em particular, governos, trabalhadores e empregadores – possa definir quais os ganhos e usos que se pretende obter com o avanço tecnológico no mundo do trabalho, em particular as novas tecnologias digitais que estruturam o trabalho plataformizado. Ficou nítida a necessidade de uma abordagem centrada no ser humano e garantidora dos direitos do trabalho.

O desafio que se coloca, a partir da aprovação da Convenção, é a sua implementação no conjunto dos países membros da OIT. Desafio que parte da premissa que o impacto das novas tecnologias a serviço do capital (como a IA e as plataformas digitais de trabalho) não é neutro nem inevitável; pelo contrário, precisa ser moldado por políticas públicas construídas com a garantia do diálogo social. Os ganhos de produtividade da disrupção tecnológica que vivenciamos devem ser compartilhados coletivamente, evitando a concentração de renda em poucos atores globais.

Para tanto, é fundamental que as instituições dos setores Saúde e Trabalho busquem dirigir o foco na formação e na qualificação de trabalhadoras e trabalhadores, ao mesmo tempo que ofereçam evidências de necessidade inequívoca de proteção social para trabalhadores afetados pelas transformações associadas à incorporação sistemática de tais tecnologias no mundo do trabalho. O que reforça o ponto central do relatório elaborado e apresentado, durante a Conferência, pelo Diretor-Geral da OIT, Gilbert Houngbo, intitulado **"Um Momento Decisivo: Aproveitando a Inteligência Artificial para um Trabalho Decente"**: o futuro do trabalho não é determinado pela tecnologia por si só, mas por escolhas coletivas que fazemos para o seu uso na sociedade.

Segundo Vinicius Pinheiro, diretor do escritório da OIT no Brasil, em sua fala no Seminário Avançado de 17 de junho:

> *[A Convenção 193] vai ter uma relevância enorme para o Brasil, que é o país, um dos maiores mercados de plataformas digitais do mundo, com milhões de pessoas que obtêm renda por aplicativos. Os dados da PNAD mostram 1,7 milhão de pessoas, que é 1,9% da ocupação, mas com um crescimento exponencial, 25% de crescimento de um ano para o outro. Ela [a Convenção 193] oferece um caminho muito equilibrado porque, de um lado, ela reconhece explicitamente a contribuição das plataformas para geração de trabalho e renda, e ela não vai para aquela oposição inevitável entre inovação tecnológica e social. Pelo contrário, a busca construir uma ponte entre esses objetivos, reconhecendo a diversidade de modelos de negócio e das realidades nacionais (...). Mas sim que ela abre espaço para se adaptar a diferentes tipos de modelos e também a realidade que muda constantemente. Por exemplo, esse modelo de hoje, de negócio, de plataforma, pode estar obsoleto daqui a 10 anos, até 20 anos. Por isso, o foco nos princípios. São os pilares de reafirmação dos princípios de entretenimento de trabalho, liberdade sindical, liberdade associativa, liberdade de trabalho infantil, do trabalho escravo. Combates à discriminação e ambientes de trabalho seguros e saudáveis, está lá. Então, isso deve ser preservado, independente das rápidas transformações tecnológicas.*

Outro tema importante, observado pelo diretor do escritório brasileiro da OIT, durante sua participação no Seminário Avançado, foi a tendência crescente de vincular direitos trabalhistas a tratados comerciais (cláusulas sociais). A proximidade histórica (e física) entre a OIT e a Organização Mundial do Comércio (OMC) ganha nova faceta a partir da crise geopolítica atual, onde o trabalho e o comércio são vistos como elementos centrais e próximos dos projetos de desenvolvimento econômico insustentáveis, influenciando mecanismos de discussão e mediação global, e que reforça o papel do multilateralismo no mundo do trabalho. Segundo Vinicius Pinheiro:

> *Hoje, mais do que nunca, mais do que em outros tempos, a questão do trabalho está se vinculando muito forte à questão do comércio. A gente vê isso em algumas, por exemplo, manifestações por parte do governo americano, de aplicação do artigo [Seção] 301, até os acordos com a União Europeia, em que cada vez mais dentro dessa nova geopolítica, trabalho e comércio começam a ser vistos de maneira, pelo menos consistente, e coerente. Então, se vai haver, necessariamente, um processo de construção de uma nova governança global, mecanismos como o CAS [sigla em inglês para o Comitê de Aplicação de Normas-CAN da OIT], que celebra seus 100 anos, podem ter um papel fundamental.*

Segundo os interlocutores da delegação brasileira, presentes à Conferência, o encerramento do evento marca o início de uma nova fase de disputa (interna). Primeiramente, e no que se refere à Convenção 193, o objetivo é trabalhar pela ratificação, no menor prazo possível, com estratégia para transformar o texto deste documento internacional em avanços práticos. Sobre a questão, os interlocutores da delegação brasileira destacam os seguintes pontos:

- **Piso Regulatório**: a Convenção 193 deve servir como base mínima ("piso") para o Poder Judiciário e o Congresso Nacional avançarem em marcos regulatórios e normativos sobre o trabalho plataformizado no país. Espera-se que interpretações jurídicas futuras possam estar orientadas pelas diretrizes estabelecidas na Convenção, garantindo os princípios e fundamentos básicos presentes em seu texto final;
- **Mobilização e Divulgação**: coloca-se a necessidade, crítica, segundo estes interlocutores, de se levar o tema para além dos especialistas ("iniciados" nas questões do mundo do trabalho), alcançando diferentes grupos de trabalhadores (especialmente jovens) que trabalham com mediação de aplicativos e outras plataformas tecnológicas.
- **Agenda de Ação**: já estão previstas a realização de uma série de eventos, nos próximos meses, para organizar a aplicação dos termos da convenção no contexto brasileiro, envolvendo assessorias jurídicas e centrais sindicais.

Conclusões

A Conferência Internacional do Trabalho (CIT), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aconteceu, em 2026, em um cenário global caracterizado como de "policrise" ou "crise de crises": pressões sobre a democracia e a paz, a ascensão da extrema-direita e projetos autoritários de governo em diferentes partes do planeta, um profundo descrédito do multilateralismo e das instituições internacionais associadas às Nações Unidas (ONU), que está diretamente associado a uma crise de financiamento destas organizações, incluindo a própria

(OIT), entre outros aspectos que configuram o contexto adverso no qual se deram os debates e deliberações da Conferência.

Apesar do cenário desafiador, a Conferência mostrou, de forma inequívoca, o caráter estratégico do multilateralismo e das instituições internacionais, como a OIT, resultando em marcos significativos: a aprovação de uma nova Convenção (193) sobre o trabalho decente na economia de plataformas, a confirmação histórica, pela Corte Internacional de Justiça (CIJ), do direito à greve como corolário da Convenção 87 da OIT (de 1948) e o compromisso de um largo espectro de atores do setor Trabalho com a redução das desigualdades de gênero (entre outras) no mundo do trabalho, reforçando a necessidade de marcos e políticas orientados pela interseccionalidade.

E que pesem as manobras para pautar históricas e recentes disputas geopolíticas na agenda do Comitê de Aplicação de Normas, o papel de liderança do movimento sindical – com destaque para o papel do Brasil e de outros países latino-americanos – na governança global e na articulação de políticas em defesa do trabalho decente e do diálogo social saiu fortalecido e renovado, mostrando sua capacidade de enfrentar alguns dos grandes desafios que se colocam para o mundo do trabalho na atualidade. Entre tais desafios, foi possível identificar: a ressignificação do conceito de ambiente de trabalho que, agora, abrange não apenas o espaço físico, mas também o digital , com foco nas repercussões psicossociais; a necessidade de adaptação das normas de saúde e segurança no trabalho à realidade do trabalho plataformizado, orientadas pelo princípio da primazia da realidade, reafirmado pela Convenção 193; e a constatação que o diálogo social tripartite e a perspectiva de gênero não são temas isolados, mas eixos estruturantes das discussões sobre direitos fundamentais e marcos normativos em âmbito laboral, colocando em disputa governos e setores da economia com visões progressistas e conservadoras, nos processos de construção de estratégias para a promoção do trabalho decente globalmente.

O trabalho articulado e coordenado entre governos progressistas e o movimento sindical – o chamado sindicalismo sociopolítico –, tal qual observado no processo de construção de consensos mínimos para a aprovação da Convenção 193 na CIT, em 2026, se configura como ação estratégica para o enfrentamento e a superação de tais desafios. E pode ser um caminho seguro para a implementação de uma pauta em torno de condições de trabalho saudáveis, seguras, sustentáveis e equitativas ao redor do planeta, comprometida com a garantia de direitos e das redes de proteção social dos trabalhadores e das trabalhadoras.